LEI MUNICIPAL Nº 3.447, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Concede revisão geral anual e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, com a aplicação do índice de 4,83% (quatro por cento e oitenta e três centésimos) aos vencimentos e proventos de aposentadoria e pensão dos agentes públicos e cargos comissionados do Município de Santo Augusto, do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Parágrafo único. A revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo recompõe a perda inflacionária do período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Além da revisão geral anual, no percentual estabelecido pelo art. 1º desta Lei, é concedido aumento real de 1,17% (um por cento e dezessete centésimos) sobre vencimentos dos servidores do Poder Executivo do Município, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões concedidas com paridade.

Parágrafo único. O aumento real de que trata o *caput* deste artigo não se aplica aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e dos Secretários Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 4º O art. 33, da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. É fixado em R$ 498,57 (quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), o piso de referência que serve de base de cálculo para o vencimento dos servidores do Poder Executivo, extensivo aos aposentados e pensionistas com paridade."

Art. 5º O § 1º, do art. 40, da Lei Municipal Nº 1.691, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. (...)
(...)
§ 1º É fixado em R$ 498,57 (quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), o piso de referência que serve de base de cálculo para o vencimento dos servidores do quadro do magistério.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se em 22.01.2025.

Marcio Vargas Fontoura
Secretário Municipal de Administração